



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 469 de 15 de Setembro de 1978, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 37.000,00 'trinta e sete mil cruzeiros', para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente 'vide quadro anexado ao Livro N. 7'.

Art. 2º - O valor de crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias ***(vide quadro anexado ao Livro N. 7).***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 15 de Setembro de 1978.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal